



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0002/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026.

1. Preâmbulo

O Município de Caconde, por seu Prefeito Municipal, José Afonso de Paiva e por seu Diretor de Turismo e Desenvolvimento, Antonio Augusto Dias Oliveira , no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Permissão de Uso nº 002/2026 , para a permissão de uso do espaço público para exploração da praça de alimentação durante as festividades do Carnaval 2026 de Caconde, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026.

1.1. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos de seus termos, poderão ser obtidos através dos seguintes endereços: Prefeitura de Caconde, localizado na Rua Duque de Caxias, no horário compreendido das 08h às 17h, ou por meio do telefone (19) 3662-7199 ou pelo e-mail diretoriaturismo@caconde.sp.gov.br.

1.2. A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** mediante preenchimento digital do formulário- padrão, disponível no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfDpP2bVwPbOHNRsPNXINZjN9QaxKMRjVmExdqptT5pUN4WXA/viewform?usp=publish-editor> que pode ser acessado no site da Prefeitura de Caconde <https://www.caconde.sp.gov.br/>

2. Do objeto

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a permissão de uso do espaço público para exploração da praça de alimentação durante as festividades do Carnaval 2026 de Caconde de 02 (dois) espaços para montagem de tendas, sendo nas laterais da Praça Ranielli Mazilli e na Praça Cel. Joaquim José (de 13 a 17 de fevereiro de 2026 durante as festividades em comemoração do Carnaval 2026 de Caconde).

2.2. O presente Chamamento será por lote único global.

2.3. Poderão participar do presente chamamento, empresas privadas com CNPJ no Município de Caconde ou de outra cidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. O presente edital visa a busca por interessado em explorar a presente permissão de uso, que comprovadamente exerce atividade de fornecimento de alimentos/bebidas e possua documentação válida junto aos órgãos competentes.

2.5. Poderão ser instaladas tendas ou serem utilizados veículos a motor (Food Truck) ou rebocados por estes (Trailer), desde que tenham Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) em nome do proprietário para os equipamentos da Categoria específica e Certificado de vistoria do veículo junto ao DETRAN;

2.6. Deverá possuir a infraestrutura necessária para funcionamento do equipamento (elétrica, hidráulica e sanitária) da tenda e/ou veículo, bem como tipos e quantidades de móveis (mesas, cadeiras, bancos, etc) e coberturas a serem disponibilizados para propiciar o conforto dos consumidores.

2.7. O interessado deverá aceitar o pagamento na forma de cartões de débito e crédito, pagamento em dinheiro e pix.

3. Do projeto

3.1. Os espaços públicos serão disponibilizados, observada a seguinte distribuição:

Quantidade de pontos de comercialização	Especialidade preferenciais
1 ponto de comercialização geral (praça de alimentação), com a distribuição interna de até 25 tendas/veículos distribuídos pelas laterais/fundos das citadas Praças	<ul style="list-style-type: none">a) Pizzab) Hambúrgueresc) Crepesd) Espetinhose) Cachorro quentef) Laches de Pernilg) Pastéisg) Sanduíchesh) Pão de queijoi) Doces em geralj) Churrosk) Outras opçõesl) Drinks alcoólicos e não alcoólicos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

	m) Cerveja, chopp, refrigerantes, água, sucos
--	--

- 3.1.1. Outras opções de especialidades, poderão ser autorizadas mediante avaliação da Comissão de organização do evento Carnaval 2026.
- 3.1.2. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro e/ou perfurocortantes.
- 3.1.3. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
- 3.1.4. A permissionária poderá instalar seus equipamentos e materiais nos horários e espaços determinados, sendo vedada a exploração de qualquer área não relacionada e/ou sem aprovação da Comissão de organização.
- 3.1.5. É de inteira responsabilidade da empresa permissionária, a vigilância e segurança da sua barraca/veículo na praça de alimentação, desobrigando a organização e o Município de qualquer responsabilidade por danos, furtos, roubos ou avarias que possam vir a ocorrer na barraca e bens que lá estejam.
- 3.1.6. A praça de alimentação funcionará em um local previamente demarcado dentro de dois espaços disponíveis – laterais e fundos da Praça da Matriz (com capacidade para até 25 barracas/veículos).
- 3.1.7. A variedade dos alimentos servidos deverá seguir a tabela do item 3.1, podendo, contudo, haver alteração consensual entre os interessados selecionados, a critério da Comissão de Seleção, de forma a garantir uma diversidade dos alimentos a serem comercializados.
- 3.1.8. A empresa vencedora deverá apresentar ao Departamento de Turismo, até o dia 06 de fevereiro, o cardápio definido que será comercializado.
- 3.1.9. A empresa permissionária deverá dispor de todo o material necessário para a produção, comercialização e consumo no local.
- 3.1.10. O espaço deverá estar montado em no mínimo 6 (seis) horas antes do início do evento, e neste ato entregar toda a documentação necessária para inspeção da Vigilância Sanitária e Fiscalização Eventual.
- 3.1.11. A empresa permissionária deverá respeitar os horários de funcionamento que será estipulado pela Comissão de Organização do evento.
- 3.1.12. A disposição das tendas/veículos a serem dispostos pela empresa permissionária para usufruir durante o evento será determinada pela comissão de organização nas duas praças aqui descritas.
- 3.1.13. A desmontagem deverá ser concluída até as 10h00 do dia 18 de fevereiro de 2026.
- 3.1.14. Fica sob responsabilidade da empresa permissionária os seguintes custos: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE ESTADO DE SÃO PAULO

hospedagem, crachás de identificação dos funcionários, uniformes, segurança e tudo mais que for necessário à prestação do serviço.

3.1.15. Durante a realização do evento a empresa permissionária deverá obrigatoriamente, realizar apenas os serviços conforme proposta apresentada e aprovada pela Comissão, obedecendo rigorosamente o horário de funcionamento estabelecido e demais cláusulas contratuais.

3.1.16. Os preços dos produtos deverão estar fixados em local visível.

3.1.17. É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou qualquer outro grau de parentesco.

3.1.18. A empresa permissionária deverá manter o local em perfeitas condições de higiene e limpeza e atender todas as normas de segurança conforme Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.1.19. Somente será aceita proposta de cada proponente para o todo, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta por interessado.

3.2. DA REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO DE USO

3.2.1. A permissão de uso do espaço público será onerosa.

3.2.2. A empresa permissionária deverá efetuar o pagamento do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), como condição para a autorização de uso e exploração comercial da praça de alimentação durante o Carnaval 2026.

3.2.3. O valor refere-se exclusivamente ao uso do espaço público no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026.

3.2.4. O pagamento deverá ser efetuado na forma e prazo definidos pela Administração Municipal (indicados no Termo), sendo requisito indispensável para assinatura do Termo de Permissão de Uso.

4. Das condições de participação

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, quaisquer interessados especializados nos ramos de alimentos, que satisfaçam as condições do objeto do certame.

4.2. Os interessados deverão encaminhar o formulário de inscrição, devidamente preenchido com a documentação anexa, **até as 17h00 do dia 22 de janeiro de 2026**, através do formulário - padrão, disponível no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfDpP2bVwPbOHNRsPNXINZjN90axKMRjVmExdqptT5pUN4WXA/viewform?usp=publish-editor>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Não poderão participar do presente certame, proponentes:

- a) Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- b) Que tenham entre seus sócios, servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo;
- c) Impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal.

5. Do procedimento do chamamento

5.1. São requisitos para o chamamento, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Registro Comercial, no caso de empresário individual **OU** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **OU** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - c) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - e) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Federal;
 - f) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;
 - g) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
 - i) Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) aos, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal;
 - j) Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 5.2. No dia 23 de janeiro de 2026, a Comissão responsável pela condução desse processo de chamamento para autorização e permissão de uso de espaço público, procederá a verificação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE ESTADO DE SÃO PAULO

da documentação apresentada, visando a verificação de atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo declarados habilitados aqueles que estiverem com a documentação regular.

5.3. A Comissão poderá oportunizar prazo de até um dia útil para saneamento de documentação ou complementação que entender necessária.

5.4. Será declarada vencedora a empresa que ofertar o maior valor acima do mínimo indicado nesse edital.

5.5. Havendo empate de valores, serão utilizados os critérios abaixo indicados.

6. Critérios de Desempate

6.1. Caso exista empate, as propostas serão avaliadas pela Comissão Organizadora com base exclusivamente em critérios relacionados à QUALIDADE DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, totalizando 100 (cem) pontos.

6.2. Os critérios de pontuação serão os seguintes:

I – Variedade gastronômica ofertada (diversidade de alimentos e bebidas): até 20 pontos;

II – Comprovação de experiência da empresa em eventos de grande porte ou eventos públicos similares: até 15 pontos;

III – Organização e padronização visual das barracas/veículos (layout, identificação, cardápio): até 15 pontos;

IV – Atendimento a públicos diversos (opções vegetarianas, sem álcool, sem lactose, etc.): até 10 pontos;

V – Conformidade sanitária e documental (licenças, alvarás e histórico): até 20 pontos;

VI – Capacidade operacional e logística para atendimento ao público estimado do evento: até 20 pontos.

6.3. Será declarada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação total.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

7.1. Cumprir todas as normas sanitárias, de segurança e de posturas municipais.

7.2. Manter o espaço limpo e organizado durante todo o evento.

7.3. Responsabilizar-se integralmente por seus empregados e prepostos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Garantir o uso do espaço público nas condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. Disponibilizar apoio institucional ao evento, incluindo segurança pública e serviços essenciais.

8.3. A empresa vencedora se responsabiliza por toda despesa de compra e/ou locação de equipamento, mercadoria, incluindo a mão de obra, materiais e as demais aquisições e/ou contratações que se fizerem necessárias, ficando o Município isento de quaisquer despesas ou responsabilidades.

8.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora junto ao Diretor de Turismo e Desenvolvimento.

9.2. A personalização do espaço, poderá ser realizada por empresa, com indicação visual dos preços.

9.3. O presente edital de permissão de uso de bem público é feito em conformidade com o artigo 123 da Lei Orgânica do Município.

9.4. Integra o presente edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – DECLARAÇÃO

b) ANEXO II – MINUTA DO TERMO

9.5. O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Caconde, 16 de janeiro de 2026.

José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal

Antonio Augusto Dias Oliveira
Diretor do Departamento de Turismo e
Desenvolvimento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Venho por meio deste, DECLARAR que a _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

DECLARA ainda que, é inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Caconde, _____ de _____ de 2026.

Assinatura – Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
(NÃO PREENCHER)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE
ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO
COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DAS
FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026 / DE CACONDE,
DURANTE O PERÍODO DE , QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
CACONDE E**

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.767.829/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 236, Centro, CEP 13.770-000, na cidade de Caconde/Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Afonso de Paiva, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ nº....., situado na Rua....., neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador do RG....., CPF...., residente e domiciliado na....., a seguir denominada **PERMISSIONÁRIA**, ao edital designado Chamamento Público nº 002/2026 , e seus anexos celebram o presente Termo de Autorização, realizado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integra o presente Termo, independentemente de transcrição, o Edital Chamamento Público nº 002/2026, com todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. O permissionário será responsável pela montagem, funcionamento e desmontagem de suas próprias barracas, tendas, trailers ou food trucks, devendo atender integralmente à legislação sanitária, fiscal, urbanística e de segurança.

2.3. A exploração das atividades comerciais referentes às barracas/veículos não geram para o Município de Caconde qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão poucos outros tributos ou encargos em virtude desta permissão, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente Termo terá vigência exclusivamente durante o período de realização do Carnaval 2026, compreendido entre 13 e 17 de fevereiro de 2026, incluindo os períodos de montagem e desmontagem definidos pela Comissão Organizadora.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO PELA PERMISSÃO DE USO

4.1. Como condição para a autorização de uso e exploração comercial do espaço público, a PERMISSIONÁRIA pagará ao Município de Caconde o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.2. O valor referido constitui remuneração exclusiva pelo uso do espaço público durante o período do evento.

4.3. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do termo, sendo requisito indispensável para a validade da presente autorização.

4.4. O não pagamento do valor estipulado implicará na revogação imediata da permissão, sem direito a indenização ou resarcimento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1. O evento será realizado entre os dias 13 a 17 de fevereiro de 2026, no horário previsto e estabelecido pelo Diretor de Turismo, podendo a praça de alimentação estar em funcionamento no período noturno do evento e também durante as matinês.

5.2. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

5.3. A permissionária deverá seguir todas as disposições cabíveis na legislação pertinente.

5.4. A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade da permissionária.

5.5. A segurança dos materiais de utilização própria da permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 6.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
- 6.2. Instalar às suas expensas as instalações da barraca/veículo, os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento da barraca.
- 6.3. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital e demais legislações pertinentes.
- 6.4. A permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser solidariedade do Município, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da permissionária e o Município de Caconde.
- 6.5. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança das bebidas servidas nas barracas.
- 6.6. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.
- 6.7. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
- 6.9. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de Caconde ou a terceiros.
- 6.10. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações constantes do Edital.
- 6.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Caconde por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da permissionária.
- 6.13. Decorar, obrigatoriamente, a barraca com tema de carnaval.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1. Garantir o uso do espaço público autorizado, nos termos deste Termo e do Edital.
- 7.2. Prestar apoio institucional ao evento, dentro de suas competências administrativas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, inclusive revogação da permissão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1. A presente autorização será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) prática de atos que comprometam a imagem do evento ou do Município;
- c) Inadimplemento da permissionária relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10. A tolerância da permissionária com qualquer atraso ou inadimplência, por parte do Município, não importará, de forma alguma, em alteração do termo ou novação;

10.1. O presente contrato se dá nos termos do artigo 123 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

11.1 O Município dará publicidade do resultado da habilitação do presente chamamento, garantindo-se a eficácia da presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caconde/SP, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Caconde, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Assinaturas dos signatários

Assinaturas dos signatários

Testemunhas:
